



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Av. General Afonso Albuquerque de Lima s/n Cambéa Fortaleza-Ce  
Cep:60.830.120 Tel. 466.6006

PROVIMENTO Nº 003/01

A Desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins,  
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de  
suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de atualização do Provimento Nº01/97 que trata das diretrizes a serem atendidas no credenciamento de voluntários para integrarem os quadros de auxiliares do Juizado da Infância e da Juventude, sediados nas Comarcas interioranas;

Considerando que na Comarca de Fortaleza compete, exclusivamente, ao Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e da Juventude ou por quem estiver respondendo por tal jurisdição, o recrutamento, a fiscalização e o comando dos referidos auxiliares, nos termos do parágrafo único do art. 123 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará ( Lei 12.779/97);

Considerando a indevida atuação de agentes de proteção nas Comarcas do interior do Estado, insistindo na prática de atividades policiais, incompatíveis com a restrição contida em o art. 194 do ECA, merecendo portanto um melhor disciplinamento sobre a matéria.

**RESOLVE :**

Art. 1º - A nomeação de voluntário para prestação de serviços como Agentes de Proteção, dos Módulos Jurisdicionais do interior cearense, será efetuada pelo Juiz da Infância e da Juventude, ou por aquele que esteja respondendo pelo expediente e será submetida à homologação da Corregedoria Geral da Justiça, limitado o grupamento de 40, 30 e 20, na ordem decrescente de entrâncias.

Parágrafo único – É admissível a modificação desses quantitativos, por sugestão do Juiz, mediante exposição de motivos e aprovação desta Corregedoria Geral.

Art. 2º - Os voluntários somente estarão aptos a desempenhar suas funções, após a homologação.

Art. 3º - No recrutamento de pessoal para formação do quadro de Agentes de Proteção deverão ser observadas as seguintes normas e condições:

a) o expediente deverá ser autuado;

- b) o candidato responderá a um questionário, com modelo padronizado para todo Estado;
- c) idade mínima de 21 anos;
- d) idoneidade moral, atestada por dois cidadãos de reconhecido conceito na comunidade local;
- e) folha de antecedentes criminais expedida por órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado e certidões cível e criminal;
- f) compromisso firmado pelo interessado;
- g) os candidatos deverão, obrigatoriamente, residir na Comarca do Juizado a que pretendem servir.

Art. 4º - O juiz deverá proferir decisão justificando a nomeação, após se entrevistar pessoalmente com o interessado e o expediente deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça para as providências contidas no art. 1º, deste Provimento.

Art. 5º - A nomeação do diretor do serviço voluntário deverá recair em servidor, efetivo, do Poder Judiciário, e será feita pela Corregedoria Geral da Justiça, mediante indicação pelo Juiz da Vara ou Comarca.

Art. 6º - Os voluntários somente poderão realizar diligências munidos de portarias específicas ou mandados, expedidos, em cada caso, pela autoridade competente.

Art. 7º - É vedado ao voluntário, no exercício das funções, o porte de arma de fogo, armas brancas, algemas ou qualquer outro instrumento de dissuasão, bem como participar de atividades ou diligência de cunho policial.

Art. 8º - O chefe do serviço voluntário deverá apresentar ao respectivo Juiz, até o 5º dia útil de cada mês, relatório dos serviços desenvolvidos do mês, imediatamente anterior, cuja cópia será encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 9º - A pedido do interessado, por conveniência do Juízo, ou por justa causa, o Juiz poderá a qualquer momento exonerar o voluntário, comunicando o fato, imediatamente, à Corregedoria Geral da Justiça, para homologação e anotação.

Art. 10º - Sempre que houver notícia de irregularidade praticada por voluntário no exercício da função, ou na hipótese de negligência ou omissão funcional, deverá o Juiz cassar o credenciamento e comunicar o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 (oito) do mês de março de 2001.

**DESEMBARGADORA ÁGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS**  
**CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**



## **Poder Judiciário**

# **Corregedoria Geral da Justiça**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0\*\*85) Telefone: 488.6057 - fax: 488.6065 - <http://www.tj.ce.gov.br> - e-mail: [corregedoria@tj.ce.gov.br](mailto:corregedoria@tj.ce.gov.br)

**QUESTIONÁRIO EXIGIDO PELO ART. 3º, LETRA “b”, DO PROVIMENTO Nº 003/01, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, A SER RESPONDIDO PELOS QUE PRETENDEM SER AGENTES DE PROTEÇÃO DOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ.**

- 1) Nome do pretendente:
- 2) Idade:
- 3) Local da residência:
- 4) Ocupação:
- 5) Escolaridade:
- 6) Você conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA)?
- 7) Como você conheceu o ECA?
- 8) Qual sua visão sobre o ECA?
- 9) Cite duas ações em favor da criança e do adolescente que lhe pareçam relevantes.
- 10) Você já realizou alguns dos serviços que as instituições ligadas à área da infância do seu município oferecem para o desenvolvimento das suas atividades? Cite dois.
- 11) Qual a importância que esse trabalho de voluntário pode ajudar na defesa e promoção dos direitos da infância e adolescência no seu município?
- 12) O que estimula você a fazer parte do quadro de agentes de proteção do Juizado?
- 13) No seu entender o que é ser agente de proteção?
- 14) Cite o art. 4º e seu parágrafo único do ECA. No seu entender o que quer dizer o referido dispositivo legal?
- 15) Cite o art. 5º do ECA. O que você entende por este dispositivo?
- 16) Cite o art. 194 do ECA. O que você entende por este dispositivo?

- 17) Você sabe lavrar um auto de infração para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescentes?
- 18) Cite o art. 227 da Constituição Federal. O que você entende por este dispositivo?
- 19) Você acha o trabalho dos agentes de proteção uma ação positiva do ECA? Porque?
- 20) Você já trabalhou como agente de proteção? Em que período e quais foram as suas ações básicas?